



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1547 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

“AUTORIZA RECONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Campina Verde, Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recontratação por excepcional interesse público de pessoal para a área de educação para o ano letivo de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2005.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde - MG, 01 de Fevereiro de 2005.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal